



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 042/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 33.386.844/0001-71, sediada a Rua Barão do Rio Branco, 1561, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **David Henrique Barthimann Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1735295, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 035.509.631-57, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 012/2019**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 11.163,00 (onze mil, centos e sessenta e três reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 012/2019**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 15 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ICA Representações Eireli Ltda - ME
David Henrique Barthimann Pereira
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Rafael do Rosa Silva

CPF/MF: 001.599.651-44

ASSINATURA

NOME: Paulo RO Costa

CPF/MF: 867 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ICA Representações Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 012/2019**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.163,00 (onze mil cento e sessenta e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar – Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes—Prefeito Municipal

Contratada: David Henrique Barthimann Pereira—Representante da Empresa



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

RESULTADO

ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	PNEU 235/75/17,5 LISO	08	805,00	6.440,00
05	PNEU 750/16 LISO	08	515,00	4.120,00
07	CÂMERAS 750/16	10	60,30	603,00
TOTAL				11.163,00



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0363/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Sidiney Thomaz Neto	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Ricieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
Licitação.....	1
Gabarito.....	2

DECRETO

DECRETO N. 38/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Restabelece as datas de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ano/exercício 2019, nos termos do artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal".

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o período de suspensão da arrecadação do IPTU exercício 2019 em razão de interferência do Poder Legislativo Municipal quanto à regulamentação do Cadastro Imobiliário Fiscal;

Considerando a necessidade de regulamentação e restabelecimento quanto às datas de vencimento do IPTU exercício 2019, com fulcro no artigo 226 e seguintes do Código Tributário Municipal de Glória de Dourados/MS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de vencimento referente às parcelas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano quanto ao ano/exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento
Parcela única/ Primeira parcela	12/08/2019
Segunda parcela	12/09/2019
Terceira parcela	14/10/2019
Quarta parcela	12/11/2019

Parágrafo Único – é discricionário ao contribuinte optar pelo pagamento à vista (parcela única) ou pagamento parcelado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 16 de julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: RCM Informática Ltda - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 064/2017, Pregão Presencial nº 023/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **Clausula Quarta e Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 080/2017**, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor do contrato e dos preços unitários.

O valor do Contrato passara de R\$ 271.017,12 (duzentos e setenta e um mil, dezessete reais e doze centavos), para R\$ 410.484,24 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), permanecendo a parcela mensal no valor de R\$ 11.622,26 (onze mil, seiscentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SETIMA – Da Vigência

O presente contrato terá vigência acrescida em 12 (doze) meses, passando de 24 (vinte e quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 080/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 26 de Junho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Christiano Brito de Moraes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

AVISO DE RESULTADO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoero, Equipe de Apoio Senhora Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, nomeados através da Portaria nº 002/2019, e a Senhora Sandra Inis Pierette, nomeada pela Portaria nº 059/2019, de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2019-Processo Administrativo nº 040/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores a ser utilizados em veículos ônibus pertencentes a esta Prefeitura Municipal, após a sessão pública que teve início as 09:00 horas, sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: **DEMAPE PNEUS LTDA** com o valor total de R\$ 30.208,00 (trinta Mil duzentos e oito reais), empresa **ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, totalizando o valor de R\$ 11.163,00

(onze mil cento e sessenta e três reais), MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP com o total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e a empresa HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME totalizando o valor de R\$ 10.423,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

Glória de Dourados - MS, 09 de Julho de 2019.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 040/2019, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto as empresas vencedoras DEMAPE PNEUS LTDA, ICA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - EPP, e a empresa HABITAR COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 15 de Julho de 2019.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Demape Pneus Ltda

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 012/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 30.208,00 (trinta mil, duzentos e trinta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Dejaír Martins Peres - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Habitar Comercio em Geral e Serviços Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 012/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 10.423,10 (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Luciano Rufino da Silva - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ICA Representações Eireli - ME

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 012/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 11.163,00 (onze mil cento e sessenta e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: David Henrique Barthimann Pereira - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Multiquality Comercial e Corretora De

Seguros Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de pneus a ser utilizados em veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, e, de acordo com o Pregão Presencial nº 012/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05.01	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0501.2103	Programa Municipal de Apoio ao Transportes Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05.012.361.0501.2104	Transporte Escolar - Convênio
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 15 de Julho de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: Marcio Alba de Azevedo - Representante da Empresa

GABARITO

Edital CMDCA/05/2019

Edital de Publicação dos Gabaritos

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Glória de Dourados, MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 606 /1994 e suas alterações. Torna público os Gabaritos Oficiais do Exame de Conhecimentos realizado no dia 14 de julho de 2019.

Folha respostas